

Registrado as Fig. 170
Próprio Nº 031
Secretaria: 17/09/19



GUARANIÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

Publicado e afixado no local
de costume, no Quadro de
Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 17/09/19

LEI Nº 2.338, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA

O povo do município de Guaraniésia, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla”, a ser comemorada anualmente de 21 a 28 de agosto.

Art. 2º As comemorações da Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla visam ao desenvolvimento de conteúdos para conscientizar a sociedade sobre as necessidades específicas de organização social e de políticas públicas para promover a inclusão social deste segmento populacional e para o preconceito e discriminação.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar parcerias com Associações, Entidades e Organizações Governamentais e não Governamentais, bem com a Iniciativa Privada, que busquem viabilizar a infraestrutura necessária à realização de eventos da Semana da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraniésia, 17 de setembro de 2019.

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito de Guaraniésia